



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910

Telefone: (21) 3037-3191

contratos@inpi.gov.br

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2021, QUE FAZEM ENTRE SI
O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL – INPI E A EMPRESA CLARO S.A.**

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, Autarquia Federal, criado pela Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, com sede na Rua Mayrink Veiga nº 09 - Centro - Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.521.088/0001-37, neste ato representado pela sua Diretora de Administração, Senhora **SORAYA SALES DOS SANTOS E SILVA**, nomeada pela Portaria do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços Nº 1.1316, publicada no DOU de 10 de novembro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 2046536, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLARO S.A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, 780, Torre A e Torre B, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.709-110, representado por seu Gerente Executivo de Contas, Senhor **DIOGO MARTINS DE PAIVA**, e pelo sua Gerente Executiva de Vendas, Senhora **PATRICIA FERNANDES MAGALHÃES DA SILVEIRA**, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 52402.001459/2021-34** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR excepcionalmente** o prazo da vigência do **Contrato nº 005/2021, por 06 (seis) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **24/05/2026 a 24/11/2026**, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 2.079,50 (dois mil e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 12.477,00 (doze mil, quatrocentos e setenta e sete reais)**, conforme tabela abaixo:

LOTE 1 – SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL – 6 MESES
2	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos STFC - LOCAL FIXO-FIXO	Minutos	32494	R\$ 0,0146	R\$ 474,41	R\$ 2.846,46
5	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL VC1	Minutos	15103	R\$ 0,07	R\$ 1.057,21	R\$ 6.343,26
8	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para	Minutos	8333	R\$ 0,030	R\$ 249,99	R\$ 1.499,94



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910

Telefone: (21) 3037-3191

contratos@inpi.gov.br

	telefones fixos STFC - LDN FIXO-FIXO (Degraus 1 a 4)					
11	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	Minutos	2500	R\$ 0,0898	R\$ 224,50	R\$ 1.347,00
14	Ligações LDI (LDI - STFC - F/FM) Origem Fixo Qualquer País/Região	Minutos	405	R\$ 0,1812	R\$ 73,39	R\$ 440,34
VALOR GLOBAL					R\$ 2.079,50	R\$ 12.477,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 183038

Fonte de Recursos: 1050000234;

Programa de Trabalho: 232635.

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: CGTI

Nota de Empenho: 2026NE00000165.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 3% (três por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESILIÇÃO

6.1. O contrato nº 005/2021, poderá ser resilido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade, desde que a CONTRATADA seja devidamente notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910

Telefone: (21) 3037-3191

contratos@inpi.gov.br

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, ... de maio de 2026

Pelo CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



SORAYA SALES DOS SANTOS E SILVA

Data: 21/05/2026 17:49:42-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SORAYA SALES DOS SANTOS E SILVA

Diretora de Administração do Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI

Pelo CONTRATADO

Documento assinado digitalmente



DIOGO MARTINS DE PAIVA

Data: 22/05/2026 09:39:53-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DIOGO MARTINS DE PAIVA

Representante Legal

CLARO S.A

Documento assinado digitalmente



PATRICIA FERNANDES MAGALHÃES DA SILVEIRA

Data: 22/05/2026 10:19:29-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PATRICIA FERNANDES MAGALHÃES DA

SILVEIRA

Representante Legal

CLARO S.A